Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Sexta-feira, 13 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 1008

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Licitações e Contratos 13
Aviso de Licitação 13



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, em atendimento a Convocação da Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, Senhora Neide Aparecida dos Santos Padovam, na sala de Reuniões da Sede da Divisão Municipal de Educação - DME, reuniu-se os Conselheiros, Terezinha Limeira Antonio, Thais da Silva Ferreira, Zilda Zubarel dos Santos, Juliana Saccomani de Freitas Sanchez, Edileide Maria Paduan e os convidados a Sra. Vera Lúcia Fioravante Cavalli - Dirigente Municipal de Educação, a Sra. Luciana Moreira Pantaroto Marques - Assistente de Planejamento Educacional e o Dr. Carlos Eduardo Soave Carvalho - Assessor Jurídico da Prefeitura. A Presidente Neide, deu boas-vindas à todos, agradeceu a presença das Senhoras, Vera Lúcia e Luciana e do Dr. Carlos Eduardo pelo atendimento ao convite. Também agradeceu, pela oportunidade de ter feito parte do Conselho durante o mandato de 2021 a 2025, entregou flores em agradecimento às Senhoras Vera e Luciana, em seguida, pontuou a importância da Atuação do Conselho na Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos, das Estruturas e dos Alimentos oferecidos nas Escolas, passando a palavra para a Dirigente. A Senhora Vera agradeceu a presença de todos, disse que a convite da Presidente estava ali para acompanhar a transição entre o mandato anterior e o atual. Agradeceu também a Senhora Neide, pelo excelente trabalho realizado durante seu mandato e se colocou à disposição também dos novos Conselheiros, apresentando-os à todos os presentes. Na sequência, apresentou o novo Regimento Interno, através de leitura projetada. Completou dizendo que o documento foi elaborado com o auxílio do Dr. Carlos Eduardo e da Senhora Neide. No momento da leitura, as dúvidas foram sendo tiradas. Também apresentou explicações sobre: valores recebidos; elaboração dos cardápios; restrição do uso do açúcar e conscientização dos familiares sobre o mesmo; compras de lata de leite Zero Lactose e sobre seletividade alimentar. No Regimento foram incluidos exigências feitas pelo Tribunal de Contas da do Estado de São Paulo - TCESP. Ressaltou também a importância das publicações referentes aos Atos dos Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para transparência e conhecimento da comunidade. Após leitura e alterações, o Regimento Interno foi aprovado por todos os presentes. Na sequência falou-se da importância da participação dos Conselheiros, quando convocados para as reuniões. Lembrou que, na próxima semana, será marcada uma reunião extraordinária para a Eleição da Mesa Diretora e a Convocação será enviada através do grupo de WhatsApp, criado para este fim. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião. E eu Juliana Saccomani de Freitas Sanches secretariei e lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme será por mim assinada e por todos os presentes. Pirapozinho/SP, data supra.

Terezinha Limeira Antonio

Thais da Silva Ferreira

Zilda Zubarel dos Santos

Edileide Maria Paduan

Juliana Saccomani de Freitas Sanchez

Neide Aparecida dos Santos Padovam

Vera Lúcia Fioravante Cavalli

Luciana Moreira Pantaroto Marques

Carlos Eduardo Soave Carvalho

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento à exigência contida no Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a população em geral, bem como todos os Partidos Políticos e Entidades existentes no Município, para participarem da Audiência Pública que será realizada no dia 16 de junho de 2.025, às 19h30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Pirapozinho, objetivando a apresentação da avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO, referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2025.

Pirapozinho, 11 de junho de 2.025

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

COMISSÃO DA 34ª FEJUPI

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO AVULSO E INDIVIDUAL DE CAMAROTES NA "34ª FEJUPI 2025"

OBJETO:
Autorização de uso mediante pagamento prévio, referente a pessoas físicas interessadas no uso avulso e individual de Camarotes para cada dia específico, durante a realização da 34ª FEJUPI 2025 – Festa Junina de Pirapozinho, que ocorrerá de 18 a 21 de junho de 2025, no Município de Pirapozinho – SP.

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. O credenciamento ocorrerá nos dias 13, 16 e 17/06/2025, das 09h00 às 17h00, na **Sede da Prefeitura Municipal de Pirapozinho**, localizada na Rua Machado de Assis, nº 728, Centro – Pirapozinho/SP, condicionado à disponibilidade de pulseiras.

1.2. Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas (maiores de 18 anos) que atendam os requisitos do presente edital.

1.3. Cada pulseira dará direito a acesso individual ao camarote para o dia específico da aquisição e será disponibilizado local pré determinado pela Comissão Organizadora, com estrutura padronizada.

1.4. O atendimento será por ordem de credenciamento, ou seja, pela ordem de chegada ao local constante do item 1.1 do presente edital.

2. DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O valor de cada pulseira será de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

2.2. O pagamento deverá ser efetuado no ato do credenciamento, via PIX: 92f742be-2331-4976-b157-0371680793c4.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1.Pessoa Física:

a) Formulário de Adesão (Anexo I);
b) Documento de identidade com foto;
c) CPF (poderá estar incluído no RG ou CNH);

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

4.1. A venda ou cessão da pulseira a terceiros é expressamente proibida, sujeitando o infrator à perda da credencial e aplicação de sanções legais.

4.2. A adesão implica aceitação integral das condições deste edital.

4.3. A pessoa física que adquirir a pulseira do camarote terá o direito de acesso livre a boate da 34ª FEJPUPI.

4.4. Fica expressamente proibida a entrada de quaisquer tipos de alimentos e bebidas nas dependências do camarote.

4.8. Nos termos da Lei Municipal nº 4.738, de 25/04/2025, que dispõe sobre: A regulamentação da venda de bebidas alcoólicas e cigarros a crianças e adolescentes e sua permanência em eventos, sejam eles público ou privados, em recinto aberto ou fechado no âmbito do Município de Pirapozinho/SP., e dá outras providências, **FICA PROIBIDA A VENDA, FORNECIMENTO, ENTREGA E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E CIGARROS, BEM COMO SEUS DERIVADOS, A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 81, INCISO II, E ARTIGO 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI FEDERAL Nº 8.069/1990).**

Pirapozinho/SP, 11 junho de 2025.

Comissão da 34ª FEJUPI
Prefeitura Municipal de Pirapozinho

ANEXO I – FORMULÁRIO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

À
Comissão da 34ª FEJUPI
Prefeitura Municipal de Pirapozinho – SP

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____,
portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,
residente à _____,
Bairro _____, **Município de _____,**
telefone (___) _____, e-mail _____,
declaro, para fins de adesão ao **Edital de Chamamento Público nº ___/2025 – 34ª FEJUPI**, que:
a) tenho interesse em participar do processo de credenciamento para uso de pulseiras do camarote durante a **34ª FEJUPI 2025**, conforme condições estabelecidas no edital;
b) declaro estar ciente de que **é vedada a venda, cessão ou transferência do camarote a terceiros**, sob pena de perda da credencial e sanções administrativas;
c) assumo o compromisso de cumprir integralmente as regras do edital.
Dias Pretendidos: _____

Pirapozinho – SP, ____ de junho de 2025.

_____
Assinatura

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CAE
MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Este Regimento Interno disciplina o funcionamento, a composição, as atribuições e a organização do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 06/2020.

Artigo 2º - O CAE é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com atuação junto à Entidade Executora - Município de Pirapozinho/SP.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Artigo 3º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE tem como finalidade assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

I - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do PNAE;

II - zelar pela qualidade e aceitabilidade dos alimentos ofertados;

III - monitorar a execução físico-financeira do programa;

IV - emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual do PNAE;

V - realizar visitas às unidades escolares para fins de fiscalização;

VI - solicitar informações e documentos à Entidade Executora;

VII - revisar seu regimento sempre que necessário;

VIII - elaborar plano de ação anual e acompanhar sua execução;

IX - comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP e Ministério Público - MP, irregularidades identificadas, quando for o caso;

X - fiscalizar as condições físicas e estruturais das cozinhas das Unidades Escolares, verificando aspectos de higiene, segurança e adequação dos equipamentos utilizados na preparação dos alimentos.

§ 1º - O acompanhamento da elaboração dos cardápios e da aquisição de produtos alimentícios é atividade fundamental do CAE para garantir a universalidade de atendimento a todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CAE
MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP

§ 2º - Para assegurar a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes atendidos compete ao CAE realizar o monitoramento da distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, bem como a verificação da aceitação da alimentação pelos alunos atendidos e a fiscalização das condições gerais quando em visita regular às unidades escolares, ou sempre que requisitado.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Artigo 4º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, vinculado à Divisão Municipal de Educação - DME, será composto por 7 (sete) membros e seus respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I - 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II - 2 (dois) representantes dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;

III - 2 (dois) representantes de Pais de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;

IV - 2 (dois) representante de Organizações da Sociedade Civil de Pirapozinho/SP;

§ 1º - O mandato dos Membros Conselheiros será de 4 (quatro) anos, não sendo permitida a recondução.

§ 2º - A nomeação será formalizada por Decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE E SECRETÁRIO

Artigo 5º - O Presidente será eleito e destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Membros Conselheiros, presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Artigo 6º - Compete ao Presidente:

I - convocar, coordenar e presidir as reuniões;

II - assinar Atas, documentos e comunicações oficiais;

III - representar o Conselho perante autoridades;

IV - tomar providências quanto a substituições e ausências;

V - submeter ao colegiado as revisões regimentais.

Artigo 7º - O Vice Presidente será eleito e destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Membros Conselheiros do CAE, presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim.

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CAE
MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP

Parágrafo Único - O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências.

Artigo 8º - O Secretário será eleito e destituído pelo voto de dois terços (2/3) dos Membros Conselheiros do CAE, presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Artigo 9º - Compete ao Secretário:

I - elaborar e submeter ao Presidente a pauta das reuniões;

II - ser responsável pelas Atas das reuniões do CAE, bem como divulga-las entre os membros através de cópias;

III - manter sob sua responsabilidade o arquivo de correspondências recebidas e emitidas, livros e outros documentos;

IV - manter controle das ausências e presenças dos membros do CAE em livro próprio;

V - substituir o Vice Presidente em suas funções e atividades, sempre que o mesmo estiver impossibilitado.

CAPÍTULO V
DOS MEMBROS CONSELHEIROS

Artigo 10 - Compete aos membros:

I - participar das reuniões e deliberações;

II - relatar atividades e visitas escolares;

III - apresentar propostas e requerimentos;

IV - assinar atas e justificativas de ausência.

Artigo 11 - Compete aos Suplentes:

I - substituir os titulares em suas funções e atividades sempre que o mesmo estiver impossibilitado;

II - o Suplente deverá ser convocado a participar de reuniões mediante convocação prévia do Secretário.

Artigo 12 - O mandato será extinto em caso de 2 (duas) faltas consecutivas ou 4 (quatro) alternadas injustificadas.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Artigo 13 - O Conselho reunir-se-á em sessões ordinárias mensais e extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 1º - As sessões ordinárias realizar-se-ão mensalmente, em dia e hora fixados pelo Presidente do Conselho, ouvindo o Plenário, tendo duração de no máximo 02 (duas) horas.

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CAE
MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP

§ 2º - As sessões extraordinárias poderão ser marcadas para qualquer dia e hora, sempre por convocação do Presidente do Conselho, por iniciativa deste ou através de requerimento da maioria absoluta dos integrantes do Conselho Colegiado ou do Dirigente Municipal de Educação, sendo vedado debates ou deliberações a respeito de qualquer matéria não contemplada expressamente na convocação.

§ 3º - As sessões extraordinárias obedecerão ao disposto neste Regimento, para as sessões ordinária.

§ 4º - As reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as sessões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 5º - A ordem do dia será enviada aos Membros Conselheiros Titulares e Suplentes, juntamente com a convocação, com a antecedência prevista no *"caput"* do parágrafo anterior.

Artigo 14 - As sessões serão instaladas com maioria absoluta, ou seja, com a presença da metade mais um dos Membros Conselheiros Titulares e, em segunda convocação, decorridos, 30 (trinta) minutos da primeira, com no mínimo 1/3 (um terço) dos membros presentes.

Artigo 15 - As sessões serão conduzidas pelo Presidente do Conselho, que será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente, e na falta deste pelo Secretário.

Artigo 16 - À hora estipulada, o Presidente ou quem o substitua, declarará aberta a sessão, determinando a anotação dos Membros Conselheiros presentes.

Artigo 17 - As sessões ordinárias serão divididas em 02 (duas) partes: expediente e ordem do dia.

Artigo 18 - O expediente consiste em:

I- discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

II- comunicação e justificativa de ausência de Membro Conselheiro;

III- comunicações dos Membros Conselheiros;

IV- apresentação de projetos e programas a serem discutidos pelos Membros do Conselho;

V- leitura suscinta e discussão de documentos, para ciência dos Membros do Conselho e ulteriores providências.

Artigo 19 - Findo o expediente, o Presidente dará início à discussão e votação da ordem do dia, organizada pela Presidência e enviada aos Membros Conselheiros com a Convocação.

Artigo 20 - O deferimento dos pedidos de urgência ou de preferência depende da aprovação do Plenário.

Artigo 21 - A ordem do dia poderá ser suspensa ou alterada, mediante aprovação do Plenário, nos casos de:

I - inclusão de matéria relevante;

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CAE
MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP

II - ordem de preferência;

III - adiamento;

IV - retirada de pauta.

CAPÍTULO VII
DAS VOTAÇÕES E DECISÕES

Artigo 22 - As deliberações do CAE serão por maioria simples, cabendo ao Presidente ou seu representante legal, o voto de desempate.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Artigo 23 - Compete ao Município garantir o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, assegurando recursos humanos, tecnológicos, orçamentários, estrutura física e materiais necessários para o exercício de suas funções.

Artigo 24 - O Município, por meio da Divisão Municipal de Educação, deverá disponibilizar formações periódicas aos membros do CAE, abordando temas relacionados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, garantindo a qualificação necessária para o desempenho de suas atribuições.

Artigo 25 - O Município deverá divulgar as atividades do CAE por meio de seus canais oficiais, incluindo site institucional, redes sociais e comunicados digitais ou impressos, assegurando transparência e ampla participação da sociedade.

Artigo 26 - Compete a Divisão Municipal de Educação - DME, monitorar e garantir o cumprimento das disposições deste capítulo, garantindo que os compromissos assumidos pelo Município sejam efetivamente realizados.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27 - As atividades do CAE são consideradas serviço público relevante, não sendo remuneradas.

Artigo 28 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente com deliberação do plenário.

Artigo 29 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelos Membros Conselheiros e homologação da Divisão Municipal de Educação - DME, revogando disposições anteriores.

Pirapozinho, 11 de junho de 2025.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 05-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85-2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 04 de julho de 2025, às 09h00min.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DO BAIRRO NOITE NEGRA.

Encontra-se aberto a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 05-2025 – PROCESSO Nº. 85-2025**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DO BAIRRO NOITE NEGRA,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir do dia 13 de junho de 2025, às 08h00min, com o encerramento no dia 04 de julho de 2025, às 08h30min***. O Pregão na forma Eletrônica será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 04 de julho de 2025, às 09h00min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 12 de junho de 2025, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº 13-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90-2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 01 de julho de 2025, às 09h30min.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA VÁRIOS CARGO E PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES.

Encontra-se aberto a licitação na modalidade **DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº 13-2025 – PROCESSO Nº. 90-2025**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA VÁRIOS CARGO E PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir do dia 13 de junho de 2025, às 08h00min, com o encerramento no dia 01 de julho de 2025, às 09h00min***. O Pregão na forma Eletrônica será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 01 de julho de 2025, às 09h30min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 12 de junho de 2025, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 29-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84-2025
SRP Nº. 29-2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 03 de julho de 2025, às 09h00min.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE CARNES (BOVINO, FRANGO, SUÍNO e PEIXE) e EMBUTIDOS (LINGUIÇA CALABRESA E TOSCANA, SALSICHA, BACON DEFUMADO e HAMBÚRGUER BOVINO) PARA MERENDA ESCOLAR.

Encontra-se aberto a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 29-2025 – PROCESSO Nº. 84-2025 – SRP Nº. 29-2025**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE CARNES (BOVINO, FRANGO, SUÍNO e PEIXE) e EMBUTIDOS (LINGUIÇA CALABRESA E TOSCANA, SALSICHA, BACON DEFUMADO e HAMBÚRGUER BOVINO) PARA MERENDA ESCOLAR,**conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir do dia 13 de junho de 2025, às 08h00min, com o encerramento no dia 03 de julho de 2025, às 08h30min***. O Pregão na forma Eletrônica será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 03 de julho de 2025, às 09h00min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 12 de junho de 2025, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 30-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86-2025
SRP Nº. 30-2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 04 de julho de 2025, às 13h30min.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES P-45 E P-13 PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

Encontra-se aberto a licitação na modalidade **PREGÃO**

na forma ELETRÔNICA Nº 30-2025 – PROCESSO Nº. 86-2025 – SRP Nº. 30-2025, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES P-45 E P-13 PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir do dia 13 de junho de 2025, às 08h00min, com o encerramento no dia 04 de julho de 2025, às 13h00min***. O Pregão na forma Eletrônica será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 04 de julho de 2025, às 13h30min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 12 de junho de 2025, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 31-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87-2025
SRP Nº. 31-2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 07 de julho de 2025, às 09h00min.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE BEBIDAS LÁCTEAS FERMENTADAS, CREME DE LEITE FRESCO, LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", MANTEIGA, QUEIJOS MUÇARELA E PARMESÃO E REQUEIJÃO CREMOSO PARA MERENDA ESCOLAR.

Encontra-se aberto a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 31-2025 – PROCESSO Nº. 87-2025 – SRP Nº. 31-2025**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE BEBIDAS LÁCTEAS FERMENTADAS, CREME DE LEITE FRESCO, LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", MANTEIGA, QUEIJOS MUÇARELA E PARMESÃO E REQUEIJÃO CREMOSO PARA MERENDA ESCOLAR,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir do dia 13 de junho de 2025, às 08h00min, com o encerramento no dia 07 de julho de 2025, às 08h30min***. O Pregão na forma Eletrônica será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 07 de julho de 2025, às 09h00min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 12 de junho de 2025, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 32-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88-2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 07 de julho de 2025, às 13h30min.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES 4X2 ANO/MODELO: 2025 OU SUPERIOR.

Encontra-se aberto a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 32-2025 – PROCESSO Nº. 88-2025**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES 4X2 ANO/MODELO: 2025 OU SUPERIOR,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir do dia 13 de junho de 2025, às 08h00min, com o encerramento no dia 07 de julho de 2025, às 13h00min***. O Pregão na forma Eletrônica será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 07 de julho de 2025, às 13h30min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 12 de junho de 2025, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 33-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 89-2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 07 de julho de 2025, às 15h30min.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO CESTO ELEVATÓRIO 10 (DEZ) METROS, CAÇAMBA DE FIBRA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE LED.

Encontra-se aberto a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 33-2025 – PROCESSO Nº. 89-2025**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO CESTO ELEVATÓRIO 10 (DEZ) METROS, CAÇAMBA DE FIBRA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE LED,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir do dia 13 de junho de 2025, às 08h00min, com o encerramento no dia 07 de julho de 2025, às 15h00min***. O Pregão na forma Eletrônica será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 07 de julho de 2025, às 15h30min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone

(18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 12 de junho de 2025, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

.....



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP